



Município de Pinhão Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Secretaria de Educação e Cultura

EDITAL Nº 001/2020
CHAMAMENTO PÚBLICO (REPUBLICAÇÃO)

REGULAMENTO

O MUNICÍPIO DE PINHÃO/PR, no uso de suas atribuições legais, em atendimento à Lei Federal nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020 e pelo Decreto Municipal nº 213/2020, torna público o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ESPAÇOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS** (Compreende-se Espaço cultural todo aquele organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas e empresas culturais, organizações culturais e comunitárias, cooperativas e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais), e que cumpram integralmente com as exigências previstas na legislação citada.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por finalidade a formalização por meio de Requerimento e Autodeclaração de Espaços Culturais e Artísticos organizados e mantidos por pessoas, Organizações da sociedade civil, Microempresas e Empresas culturais, Organizações culturais e comunitárias, Cooperativas e Instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais no município de Pinhão-PR, e que cumpram as exigências da Lei Federal 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, para o acesso ao subsídio emergencial previsto em seu inciso II do art. 2º.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar:

2.1.1. Pessoa Física, maior de 18 anos, residente e domiciliada em Pinhão/PR, desde que responsável legal por Espaço Cultural e Artístico que não formalizados como Pessoa Jurídica de direito Privado, além de outras exigências previstas no item 2.1.3;

2.1.2. Pessoa Jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada a arte e a cultura, devidamente registradas em Pinhão/Pr, há pelo menos 2 (dois) anos, além de outras exigências previstas no item 2.1.3;

2.1.3. Os interessados previstos nos itens 2.1.1 e 2.1.2, devem comprovar ainda:



Município de Pinhão Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Secretaria de Educação e Cultura

i) Terem tido as atividades interrompidas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Federal Nº 06 de 20 de março de 2020 e reiterado pelo Decreto Municipal Nº 93, de 04 de abril de 2020;

ii) Inscrição, em no mínimo, um dos seguintes cadastros:

- a. Cadastro Municipal de Cultura;
- b. Cadastro Estadual de Cultura;
- c. Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- d. Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;
- e. Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC);
- f. Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei Federal Nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc (Lei Federal Nº 14.017/20);

iii) Atuação de no mínimo 02 (dois) anos, em uma das seguintes atividades do setor cultural e artístico:

- a. Pontos e Pontões de Cultura;
- b. Teatros Independentes;
- c. Escolas de Músicas, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de danças;
- d. Circos;
- e. Cineclubes;
- f. Centros culturais, casas de cultura e centros de tradições regionais;
- g. Museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- h. Bibliotecas Comunitárias;
- i. Espaços Culturais em Comunidades Indígenas;
- j. Centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- k. Comunidades quilombolas;
- l. Espaços de povos e comunidades tradicionais;
- m. Festas populares, e outras de caráter regional;
- n. Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- o. Livrarias, Editoras e Sebos;



Município de Pinhão Município de Pinhão

Estado do Paraná

CNPJ: 76.178.011/0001-28

Secretaria de Educação e Cultura

- p. Empresas de diversão e produção de espetáculos;
- q. Estúdios de Fotografia;
- r. Produtoras de cinema e audiovisual;
- s. Ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
- t. Galerias de arte e de fotografias;
- u. Feiras de arte e artesanato;
- v. Espaços de apresentação musical;
- w. Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- x. Espaços e centros de cultura alimentar e base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
- y. Outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º da Lei Federal Nº 14.017/2020.

2.2. Ficam impedidos de participar deste Edital:

- I) Espaço ou Entidade/Coletivo criada ou vinculada à administração pública de qualquer esfera, bem como, não poderá possuir vínculos com fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;
- II) Teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
- III) Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.
- IV) Pessoa Física, responsável legal, menor de 18 (dezoito) anos;
- V) Espaço cultural e artístico que estiver em qualquer situação de inadimplência ou irregularidade para com a administração pública nas esferas municipal, estadual ou federal;
- VI) Pessoa jurídica e pessoa física situada fora do município de Pinhão/Pr.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. **As inscrições são gratuitas e ficarão abertas de 11 de novembro a 20 de novembro de 2020**, devendo obrigatoriamente ser protocoladas, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, das 08:30h às 11:30h e das 13h às 17:00h.

3.1.1. Caso os interessados não tenham acesso a computador e/ou internet para acessar o edital e elaborar sua inscrição, a Secretaria de Educação e Cultura, disponibilizará equipamento e rede de internet nos espaços previstos no parágrafo primeiro, mediante agendamento prévio com cada espaço, seguindo todos os protocolos de segurança.



Município de Pinhão Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Secretaria de Educação e Cultura

3.2. As inscrições serão efetuadas mediante entrega e protocolo da seguinte documentação:

3.2.1. PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL:

- I) Formulário de Requerimento e Autodeclaração devidamente preenchidos e assinados, conforme o Anexo I;
- II) Documento que comprove a designação do Responsável pelo Espaço cultural não formal (ata ou declaração assinada pelos membros do coletivo);
- III) Cópia do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional);
- IV) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- V) Certidão negativa de débitos com a Prefeitura Municipal de Pinhão/PR.
- VI) Cópia de comprovantes de residência atual;
- VII) Cópia de cartão ou outro documento constando o nome do Titular da Conta, a Conta, Agência e Banco.

3.2.2. PESSOA JURÍDICA:

- i) Formulário de Requerimento e Autodeclaração devidamente preenchidos e assinados, conforme o Anexo I;
- ii) Cópia do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional) do representante legal;
- iii) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;
- iv) Cópia do Estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e em caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- v) Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- vi) Cópia de cartão ou outro documento constando o nome do Titular da Conta, a Conta, Agência e Banco.
- vii) Comprovante de regularidade fiscal, apresentando Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, para com a: Prefeitura Municipal de Pinhão/PR, Fazenda Estadual, Certidão de tributos e contribuições Federais.

3.3. É de inteira responsabilidade do interessado a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos no Requerimento e Autodeclaração, sendo único



Município de Pinhão Município de Pinhão

Estado do Paraná

CNPJ: 76.178.011/0001-28

Secretaria de Educação e Cultura

responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando o Município de Pinhão/Pr de qualquer responsabilidade civil ou penal, estando o interessado ciente da responsabilidade criminal por falsidade documental.

3.4. É de inteira responsabilidade do interessado a entrega das cópias da documentação solicitada em perfeitas condições de legibilidade e leiturabilidade, sem rasuras e dentro do prazo de validade.

3.5. O ato de inscrição implicará a prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e não implica na seleção e/ou contratação do interessado por parte do Município de Pinhão/PR.

3.6. É de total responsabilidade do interessado acompanhar, no sítio eletrônico do Município: <https://www.pinhao.pr.gov.br/auxilio-de-emergencia-cultural>, as etapas do processo, a atualização das informações e a publicação de possíveis erratas do presente Edital.

3.7. Não serão admitidas inscrições realizadas:

- i) Após o encerramento do prazo de inscrição descrito no item 3.1;
- ii) Sem a entrega e protocolo e/ou falta de preenchimento dos campos obrigatórios do Requerimento e Autodeclaração, e cópia dos arquivos dos documentos exigidos na inscrição;

4. DO SUBSÍDIO

4.1. Os valores legais para a destinação dos subsídios mensais a ser requerido pelo Representante ou Responsável legal do espaço cultural e artístico, no Requerimento e Autodeclaração do Espaço cultural, deverá ser de R\$ 3.000 (três mil reais por mês) ou de R\$ 5.000 (cinco mil reais por mês) de acordo com o Anexo II, e pago em três parcelas.

4.2. O subsídio mensal somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

4.3. Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

- i) internet;
- ii) transporte;
- iii) aluguel;



Município de Pinhão Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Secretaria de Educação e Cultura

- iv) telefone;
- v) consumo de água e luz; e
- vi) outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

4.4. O pagamento do subsídio será efetuado através de TRANSFERÊNCIA EM CONTA BANCÁRIA informada no Requerimento e Autodeclaração, após as devidas homologações.

4.5. A conta bancária fornecida deve estar vinculada ao CPF do beneficiário, em se tratando de Pessoa Física responsável legal por espaço cultural não formal; e ao CNPJ, em se tratando de Pessoa Jurídica.

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A prestação de contas deverá ser realizada por meio da apresentação de documentos que comprovem que o subsídio recebido foi utilizado para os gastos relativos à manutenção das atividades, contendo cópias simples de todos os comprovantes das despesas realizadas (ex: Notas fiscais, recibos, etc);

5.2. Os documentos relativos à **Prestação de Contas** deverão ser entregues junto à **Secretaria de Educação e Cultura do Município de Pinhão até 120 (cento e vinte) dias, após o recebimento da (última) parcela do subsídio.**

5.3. O Beneficiário deverá manter em seu arquivo durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

6. DA CONTRAPARTIDA

6.1. **Os beneficiários**, após a retomada das atividades presenciais, **ficam obrigados** a garantir a realização de atividades de contrapartida de bens ou serviços economicamente mensuráveis, destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Requerimento e Autodeclaração Anexo I.

6.2. Os beneficiários deverão entregar à Secretaria Municipal Educação e Cultura, relatório detalhado de comprovação da contrapartida, conforme modelo disponível no Anexo II.



Município de Pinhão Município de Pinhão

Estado do Paraná

CNPJ: 76.178.011/0001-28

Secretaria de Educação e Cultura

7. DO CRONOGRAMA

7.1. Fica definido o cronograma de ações das etapas e encaminhamentos deste edital, conforme:

<u>Atividade</u>	<u>Prazo Previsto</u>
Período de Inscrições: entrega/protocolo dos documentos	11/11/2020 a 20/11/2020
Divulgação dos habilitados e não habilitados	30/11/2020
Encerramento do prazo de recurso	03/12/2020
Pagamento do subsídio	Prazo máximo 31/12/2020
Prestação de Contas junto à Secretaria de Educação e Cultura de Pinhão/Pr	120 dias após o recebimento da última parcela
Realização da Contrapartida	Após a retomada das atividades

7.2 É de responsabilidade dos interessados acompanhar a atualização e/ou possíveis alterações dos prazos junto ao site do Município de Pinhão/Pr.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. É de total responsabilidade do interessado garantir a integridade, veracidade e totalidade das informações e dos documentos exigidos neste Edital, não cabendo qualquer indenização devida ao interessado, pela elaboração e apresentação de documentação irregular.

8.2. O canal oficial para dúvidas ou informações será através do e-mail departamentodeculturadepinhao@gmail.com, telefone (42) 3677-8440 ou diretamente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

8.3. A eventual revogação deste Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito a indenização de qualquer natureza.

8.4. Os casos omissos serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pelo Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc, instituído pelo Decreto Municipal Nº222/2020, para dirimir eventuais questões relativas a este edital;

8.5. Serão aceitos pedidos de recurso em até 03 (três) dias após a emissão de relatório dos selecionados pelo Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc;

8.6. Fazem parte deste edital os seguintes documentos complementares:



Município de Pinhão Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Secretaria de Educação e Cultura

ANEXO I – Requerimento e Autodeclaração de Espaço Cultural

ANEXO II – Relatório de Comprovação da Contrapartida

ANEXO III - Distribuição dos subsídios para espaços culturais

ANEXO IV- Formulário para recursos

ANEXO V- Minuta de Termo de Concessão de Subsídio

Pinhão 11 de Novembro 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
PREFEITO



Município de Pinhão Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Secretaria de Educação e Cultura

ANEXO I
REQUERIMENTO E AUTODECLARAÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL

À
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PINHÃO/PR

Considerando o espaço cultural como o espaço organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, dedicado a realizar atividades artísticas e culturais no município de Pinhão de acordo com o artigo 8º da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc);

Considerando que o espaço cultural, pelo qual respondo como Representante ou Responsável Legal, preenche e comprova todas as exigências descritas na Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc) para acessar o Subsídio mensal, de acordo com critérios estabelecidos pela Regulamentação Municipal Decreto nº 213, de Setembro de 2020, destinados ao setor cultural no estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Federal nº 6, de 20 de março de 2020 e reiterado pelo Decreto Municipal nº 93, de 04 de Abril de 2020;

Considerando que o espaço cultural, no qual respondo como Representante ou Responsável Legal, está inscrito, em, pelo menos, um dos cadastros previstos no artigo 7º da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc), com sua inscrição e Requerimento e Autodeclaração de Espaço cultural homologado pelo Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc de Pinhão/Pr

Eu,
(Nome completo do Representante ou Responsável Legal do Espaço Cultural, de acordo com o Registro Civil)

CPF nº - Registro Geral (RG) nº:

Nacionalidade: Residente e domiciliado no endereço:

Rua/avenida

Nº: Bairro/localidade:

CEP - Telefone de contato: ()

E-mail de contato:

Representante ou Responsável Legal pelo Espaço Cultural denominado:

Apresento este REQUERIMENTO para acesso ao Subsídio previsto na Lei Federal 14.017/2020, conforme dados e AUTODECLARAÇÕES descritos no presente documento:



Município de Pinhão Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Secretaria de Educação e Cultura

IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL E ARTÍSTICO

Nome do Coletivo ou Razão Social da Entidade, Empresa ou da Cooperativa Responsável pelo Espaço Cultural (Utilizar o nome constante do CNPJ se houver):

Número do CNPJ (Espaço cultural formal se houver)

Situado no Município de Pinhão, Estado do Paraná, no endereço:

Rua/avenida

Nº:

Bairro/localidade:

CEP

-

Telefone de contato:

E-mail de contato:

Plataformas eletrônicas:

site/paginas,etc.

Enquadramento do Espaço Cultural:

Coletivo cultural (grupo cultural que NÃO possui CNPJ)

Associação, Fundação ou Instituto

Cooperativa

MEI – Microempreendedor individual

ME - Microempresa

EPP – Empresa de Pequeno Porte

Normal

Pessoa Física

Outro:

Situação do local de funcionamento do Espaço Cultural (selecione a melhor opção que identifica a situação do local):

Espaço alugado

Espaço emprestado ou de uso compartilhado

Espaço itinerante

Espaço próprio



Município de Pinhão Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Secretaria de Educação e Cultura

- Espaço próprio financiado
 Espaço público (escola, praça, rua, quadra ou prédio público)
 Espaço público cedido em comodato
 Outro: _____

Identificação dos membros do coletivo cultural (identifique até 10 membros do Coletivo Cultural):

Nome	Identidade (CPF ou RG)

Outros Espaços Culturais mantidos pelo Coletivo, Empresa, Entidade ou Cooperativa cultural:

Nome	Município /UF

Não possuo outro espaço cultural

Área cultural principal do Espaço Cultural:

- Patrimônio cultural material e imaterial
 Artes circenses



Município de Pinhão Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Secretaria de Educação e Cultura

- Dança
- Teatro
- Artes visuais
- Artesanato
- Audiovisual
- Cultura popular
- Design
- Moda
- Fotografia
- Gastronomia
- Literatura
- Música
- Outro segmento:

Tipo de equipamento cultural que melhor identifica o Espaço Cultural:

- Antiquário
- Arquivo
- Ateliê
- Biblioteca
- Casa de cultura
- Casa de eventos
- Centro cultural
- Centro de educação musical
- Centro de Tradições
- Cinema ou Cineclube
- Circo
- Escola ou casas de dança
- Editora
- Escola de Artes
- Estúdio (linguagem ou atividade cultural)
- Feira ou Mercado público
- Galeria de artes
- Livraria ou Sebo
- Museu ou Centro de memória
- Parque de diversões
- Produtora
- Teatro
- Terreiro
- Sede de grupo
- Outro:



Município de Pinhão Município de Pinhão

Estado do Paraná

CNPJ: 76.178.011/0001-28

Secretaria de Educação e Cultura

Atividade artística e cultural que melhor qualifica a atuação do Espaço Cultural (art. 8º da Lei Federal 14.017/2020):

- Pontos e pontões de cultura
- Teatros independentes
- Escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança
- Circos
- Cineclubes
- Centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais
- Museus comunitários, centros de memória e patrimônio
- Bibliotecas comunitárias
- Espaços culturais em comunidades indígenas
- Centros artísticos e culturais afrodescendentes
- Comunidades quilombolas
- Espaços de povos e comunidades tradicionais
- Festas populares, e outras de caráter regional
- Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos
- Livrarias, editoras e sebos
- Empresas de diversões e produção de espetáculos
- Estúdios de fotografia
- Produtoras de cinema e audiovisual
- Ateliês de pintura, moda, design e artesanato
- Galerias de arte e de fotografias
- Feiras de arte e de artesanato
- Espaços de apresentação musical
- Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel
- Espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares
- Outros:

Faturamento/Receita do Espaço Cultural resultante de recursos recebidos de projetos financiados, vendas, doações, contribuição de sócios, patrocínios e etc., que o coletivo, empresa, entidade ou cooperativa cultural, referente ao ano de 2019:

- R\$ 0,00
- R\$ 0,01 a R\$ 60.000,00
- R\$ 60.001,00 a R\$ 80.000,00
- R\$ 80.001,00 a R\$ 100.000,00
- R\$ 100.001,00 a R\$ 150.000,00
- R\$ 150.001,00 a R\$ 360.000,00
- R\$ 360.001,00 a R\$ 500.000,00
- Acima de R\$ 500.000,00

Despesas mensais em reais (R\$) com a manutenção do Espaço Cultural (água, luz, internet, transporte, telefone, aluguel). O período de caracterização das despesas compreende o período de vigência do Decreto Federal nº 6/2020 (de 20 de março à 31 de dezembro de 2020).



Município de Pinhão Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Secretaria de Educação e Cultura

	Água	Luz	Internet	Transporte	Telefone	Aluguel	TOTAL
Março							
Abril							
Maio							
Junho							
Julho							
Agosto							
Setembro							
Outubro							
Novembro							
Dezembro							
TOTAL							

Cite outras despesas mensais em reais (R\$) com a manutenção das atividades culturais e artísticas (O período de caracterização das despesas compreende o período de vigência do Decreto Legislativo nº 6/2020 (de 18 de março à 31 de dezembro de 2020):

							TOTAL
Março							
Abril							
Maio							
Junho							
Julho							
Agosto							
Setembro							
Outubro							
Novembro							
Dezembro							
TOTAL							

Funcionários vinculados ao Espaço Cultural e valor mensal total com salários (informe o número de funcionários e o valor mensal total dos salários). O período de caracterização do valor mensal total com salários compreende ao período anterior à vigência do Decreto Legislativo nº 6/2020 (de 18 de março à 31 de dezembro de 2020):

	Número de funcionários	Valor mensal total com salários
--	------------------------	---------------------------------



Município de Pinhão Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Secretaria de Educação e Cultura

Funcionários Formais (CLT)		
Funcionários Informais (contrato temporário ou outro)		
TOTAL		

O Espaço Cultural atende a Comunidades Tradicionais:

- Não atende a nenhuma Comunidade Tradicional
- Indígenas
- Quilombolas
- Comunidades ribeirinhas
- Comunidades caboclas
- Comunidades agroecológicas
- Comunidades rurais
- Outros:

DECLARAÇÕES

- DECLARO que o espaço cultural, no qual respondo como Representante ou Responsável Legal, está inscrito, em pelo menos um dos cadastros previstos na Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc), conforme relação abaixo, com sua inscrição e Requerimento e Autodeclaração de Espaço cultural a ser homologada pela Comissão de Homologação e Validação do Comitê Municipal da Lei Aldir Blanc:

Possuo inscrição no(s) Cadastro(s) (Podem ser assinaladas mais de uma opção):

- Cadastro Municipal de Cultura
- Cadastro Estadual de Cultura
- Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura
- Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura
- Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC)
- Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab)
- Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei Federal nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação (30/06/2020) da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).

Informe como está o seu nome no(s) cadastro(s) citado(s) acima:

Informe o link (url) de seu perfil no(s) cadastro(s) citado(s) acima se houver:



Município de Pinhão Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Secretaria de Educação e Cultura

DECLARO, como Representante ou Responsável Legal, que a Entidade/Coletivo tem finalidade Cultural e teve suas atividades interrompidas em decorrência das medidas de isolamento social devido à pandemia COVID 19, conforme dispõe o Inciso II do artigo 2º da Lei Federal 14.017/2020.

Informe o período de interrupção das atividades culturais e artísticas do Espaço Cultural, a partir de março de 2020.

DECLARO, como Representante ou Responsável Legal, que o Espaço Cultural não é criado pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como, não possui vínculos com fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais, e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S, conforme vedação prevista no parágrafo único do Art. 8º da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).

DECLARO que, sou Representante ou Responsável Legal pela gestão do Espaço Cultural e que solicitei apenas este benefício, em todo território nacional, sem recebimento cumulativo, conforme vedação prevista no § 3º do artigo 7º da Lei Federal 14.017/2020.

DECLARO também que, estou CIENTE que somente poderei utilizar os recursos recebidos em gastos relativos à manutenção da atividade cultural, realizadas com: internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

DECLARO que, como Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural, em recebendo o subsídio, COMPROMETO-ME a apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício à Secretaria de Educação e Cultura de Pinhão/Pr, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio, nos termos do Art. 10 da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).

DECLARO que, como Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural, em recebendo o benefício do subsídio, quando forem permitidos os eventos presenciais, COMPROMETO-ME em garantir como contrapartida 20% do valor recebido, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido pelo Departamento de Cultura e pelo Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc de Pinhão/Pr, conforme determina o Art. 9º da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).

Para tanto, submeto como proposta de contrapartida do Espaço cultural, a realização das seguintes atividades presenciais gratuitas em bens ou serviços economicamente mensuráveis:



Município de Pinhão Município de Pinhão

Estado do Paraná

CNPJ: 76.178.011/0001-28

Secretaria de Educação e Cultura

responsabilidade, e estarei sujeito às penalidades e sanções administrativas, civis e criminais previstas na legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, artigos 171 e 299 do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal).

Requeiro à Secretaria de Educação e Cultura de Pinhão/Pr o acesso ao Subsídio no valor de:

R\$	
-----	--

DADOS COMPLEMENTARES – BANCÁRIOS (O objetivo destas informações é para agilizar as operações de repasses de subsídios, conforme prevê a Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc). Informe a conta, agência e o banco que deseja receber o subsídio. Se o Espaço cultural é mantido ou organização por Pessoa Física ou Coletivo cultural, a conta bancária deve estar ativa e em nome da Pessoa Física do Representante ou Responsável Legal).

Titular da Conta:

Banco:

Número da agência:

Número da Conta corrente:

Assinatura do solicitante

Pinhão: _____ de _____ de _____.



Município de Pinhão Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Secretaria de Educação e Cultura

ANEXO II
RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DA CONTRAPARTIDA

1. DADOS DO BENEFICIÁRIO (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)	
NOME:	
CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	UF:
E-MAIL:	TELEFONE/CELULAR:

2. ENTREGA DO RELATÓRIO DETALHADA

Eu _____ declaro que entreguei 01 (uma) via do Relatório de Comprovação de Contrapartida detalhada, assinada, mais mídia digital (CD, DVD e/ou pendrive) contendo uma cópia do Relatório, fotos, vídeos, clipagens entre outros materiais que comprovem o cumprimento do objeto contemplado no Edital de **Chamamento Público Nº 001/2020**. Estou ciente que deverei guardar uma cópia deste relatório e documentos que comprovem a execução do objeto em meu arquivo pessoal por no mínimo 10 (dez) anos.

NOME E ASSINATURA

3. PROTOCOLO

RECEBIDO EM: ____/____/____.

NOME E ASSINATURA DO SERVIDOR

4. INFORMAÇÕES DO RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

O relatório de comprovação de contrapartida deve ser descrito de forma a visualizar a realização das atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita.

4.1. Contrapartida Proposta

4.1.1 Descreva resumidamente o que foi previsto na proposta de atividade de contrapartida:



Município de Pinhão Município de Pinhão

Estado do Paraná

CNPJ: 76.178.011/0001-28

Secretaria de Educação e Cultura

4.1.2 Valor Total da Contrapartida Entregue (justifique na hipótese de não realização de contrapartida)

4.2. Comprovação da realização das atividades

4.2.1 Local e data de Realização das atividades

4.2.2 Nome e assinatura do Responsável pelo Local de realização das atividades:

4.2.3 Quantidade de público/espectadores/participantes/acessos/visualizações:

4.2.4 Tempo/período de execução da atividade e/ou disponibilização:

4.2.5 Link para conteúdo disponibilizado:

4.2.6 Incluir em mídia digital fotos, Prints de tela, vídeo gravados de transmissões on-line em tempo real e outros materiais e documentos que comprovem a execução das atividades, o período de disponibilização, acessos, visualizações, downloads, etc.:

5. ANEXOS: Lista de presença, Declaração dos Espaços e outros documentos que o beneficiário entender importante para a comprovação da contrapartida.



Município de Pinhão Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Secretaria de Educação e Cultura

ANEXO III
DISTRIBUIÇÃO DOS SUBSÍDIOS PARA ESPAÇOS CULTURAIS

PONTUAÇÃO	PONTOS	VALOR DO SUBSIDIO
TOTAL		
30	00 a 12 pontos	3.000,00
	12 a 30 pontos	5.000,00

ESCALONAMENTO DOS RECURSOS			PONTUAÇÃO				
ITEM	CRITÉRIOS	PONTOS	1	2	3	4	5
1	FATURAMENTO / RECEITA DO ESPAÇO CULTURAL REFERENTE A 2019:	5	Até 10.000,00	De 10.001,00 a 30.000	De 30.001,00 a 50.000,00	De 50.001,00 a 70.000,00	Acima de 70.000,00
2	DESPESA MENSAL COM LOCAÇÃO OU FINANCIAMENTO DO ESPAÇO:	5	Até 500,00	De 501,00 a 1.000,00	De 1.001,00 a 1.500	De 1.501 a 2.000	Acima de 2.000
3	DESPESA MENSAL DO ESPAÇO COM ENERGIA	5	Até 100	De 101 a 200	De 201 a 300	De 300 a 400	Acima de 500
4	DESPESA MENSAL DO ESPAÇO COM ÁGUA	5	Até 100	De 101 a 200	De 201 a 300	De 300 a 400	Acima de 500
5	DESPESA DO ESPAÇO COM IPTU 2020:	5	Até 100	De 101 a 400	De 401 a 600	De 601 a 800	Acima de 1000
6	FUNCIONÁRIOS CONTRATADOS	5	Até 1 funcionário	02 funcionários	03 funcionários	04 funcionários	Acima de 05



Município de Pinhão Município de Pinhão

Estado do Paraná

CNPJ: 76.178.011/0001-28

Secretaria de Educação e Cultura

	PELO ESPAÇO CULTURAL:							funcionários
PRIORIZAÇÃO – Caso o município tenha um número superior ao recurso de grupos para atender.				PONTUAÇÃO				
ITEM	CRITÉRIOS	PONTOS	1	2	3	4	5	
1	SITUAÇÃO DO LOCAL DE FUNCIONAMENTO DO ESPAÇO CULTURAL:	5	<i>Espaço público (escola, praça, rua, quadra ou prédio público)</i>	<i>Espaço emprestado ou de uso Compartilhado.</i>	<i>Espaço itinerante</i>	Espaço próprio ; e Espaço público cedido em comodato.	Espaço alugado; e Espaço próprio financiado.	
2	LOCALIZAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL EM ÁREA DE MAIOR VULNERABILIDADE SOCIAL, E/OU QUE ATENDAM PROJETOS SOCIAIS NESSAS ÁREAS.	5	<i>Nível I - centro ou distrito sede e/ou Áreas nobres.</i>	<i>Nível II – comunidades urbanas semiestruturadas não consideradas periféricas com relativa infraestrutura social e urbana.</i>	<i>Nível III – comunidades urbanas com precariedade na infraestrutura social e urbana (favelas, palafitas, áreas de morro, periferias)</i>	<i>Nível IV – comunidades rurais ou tradicionais (quilombo, terras indígenas, etc)</i>	Nível V – que atendam projetos sociais nessas áreas	
3	PORTE E FINALIDADE ECONÔMICA DO ESPAÇO CULTURAL	5	EPP	ME	MEI/PESSOA FÍSICA	COLETIVO CULTURAL	Cooperativa; Associação Privada; Organização Social; Fundação Privada.	
4	COMUNIDADE TRADICIONAL:	5	Não atende nenhuma comunidade tradicional	01 comunidade	2 comunidades	3 comunidades	4 comunidades	
		20						



Município de Pinhão Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Secretaria de Educação e Cultura

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA RECURSOS

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, sob o CPF: _____, inscrito no **EDITAL Nº 001/2020 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ESPAÇOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS**, apresento o presente recurso:

A decisão objeto de contestação refere-se a: _____

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: _____

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Pinhão/PR, ____ de ____ de 2020.

Assinatura do Recorrente



Município de Pinhão Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Secretaria de Educação e Cultura

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO À ESPAÇO CULTURAL

NÃO PREENCHER

TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO À ESPAÇO CULTURAL Nº /2020 TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO À ESPAÇO CULTURAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINHÃO, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E O _____

Pelo presente instrumento de termo de concessão de subsídio que entre si fazem, de um lado, denominado simplesmente **OUTORGANTE**, o **MUNICÍPIO DE PINHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 76.178.011/0001-28, com sede administrativa na Avenida Trifon Hanyasz, n.º 220, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **ODIR ANTÔNIO GOTARDO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n. 4029504935 SSP/RS, inscrito no CPF sob n.º 469.307.360-15 residente na Rua Dr. Nilo Vivier, nº 102, Bairro Mazurechen, Município de Pinhão, Estado do Paraná, e de outro lado, doravante denominada **OUTORGADO**, o espaço cultural _____, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob n.º ____/____-__, Inscrição Estadual nº _____-__, estabelecida à Rua _____, n.º ____, Bairro _____, no Município de _____, Estado do _____, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. _____, brasileiro, _____, portador do RG n.º ____-__ SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º ____-__, residente e domiciliado à Rua _____, n.º ____, Bairro _____, no Município de _____, Estado do _____, formalizam entre si o presente ajuste em conformidade com o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA ESPAÇOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS Nº 01/2020 – LEI 14.017/2020 DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC, resolvem, justo e avençado, celebrar o presente Termo de Concessão de Subsídio à Espaço Cultura, sujeitando-se a Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), Lei nº 9.904, de 10 de abril de 2010 e suas alterações, Decreto nº 13.565, de 06 de abril de 2015, bem como no art. 116 da Lei 8.666/93, na forma das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo tem por objeto a concessão de subsídio à espaço cultural na forma descrita nos termos do Edital de Chamada Pública para Espaços Culturais e Artísticos nº 01/2020 – Lei 14.017/2020 de Emergência Cultural Aldir Blanc e do projeto selecionado.
- 1.2. Este Termo vincula-se ao Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

- 2.1. O presente Termo tem sua vigência após sua assinatura, até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado em conformidade com o Decreto Federal de Calamidade Pública, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE

- 3.1. Caberá à OUTORGANTE:
 - 3.1.1. Liberar os recursos em conformidade com o respectivo Edital;



Município de Pinhão Município de Pinhão

Estado do Paraná

CNPJ: 76.178.011/0001-28

Secretaria de Educação e Cultura

3.1.2. Acompanhar a execução do objeto deste Termo e tomar as providências administrativas cabíveis, no caso do OUTORGADO não cumprir as exigências previstas neste Termo e no respectivo Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

4.1. Caberá ao OUTORGADO:

4.1.1. Executar e zelar pela completa realização das atividades previstas no ato da inscrição e de sua Prestação de Contas.

4.1.2. Executar a Contrapartida prevista nesta Chamada Pública em conformidade com a proposta apresentada.

4.1.3. Prestar contas de acordo com o aprovado no ato da inscrição deste certame.

4.1.4. Nas compras e contratações feitas com o recurso da Lei Aldir Blanc para efeito, o beneficiário deverá observar os princípios de economicidade, igualdade, publicidade, probidade, moralidade e impessoalidade.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As ações deverão ser executadas na forma e condições especificadas aprovadas.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso oriundos do Tesouro Nacional, vide Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), que foram transferidos ao município, sendo programado orçamentariamente na seguinte forma: Programa: XXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SÉTIMA: VALOR DO APOIO FINANCEIRO

7.1. Será devido o montante total de R\$ _____, (por extenso em reais) de acordo com valor solicitado no Requerimento e na Autodeclaração entregues no ato da inscrição no Edital.

CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO

8.1. O valor acima pactuado será repassado após todos os procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento. O pagamento fica condicionado ainda, à atualização, se necessário, da documentação de comprovação de regularidade fiscal.

CLÁUSULA NONA: DOS DIREITOS AUTORAIS E IMAGEM

9.1. O OUTORGADO na qualidade de representante/titular dos direitos autorais e de imagem, autoriza, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagem (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo,) sem qualquer ônus, em favor da Prefeitura de Pinhão, para que a mesma os disponibilize para utilização em seus meios de comunicação TV, RÁDIO E SITES sem custo e por prazo indeterminado;

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1. O presente Termo poderá ser rescindido por ato unilateral da OUTORGANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba ao OUTORGADO direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;



Município de Pinhão Município de Pinhão

Estado do Paraná

CNPJ: 76.178.011/0001-28

Secretaria de Educação e Cultura

10.2. A OUTORGANTE deverá comunicar o OUTORGADO quanto à decisão de rescindir unilateralmente o presente Termo mediante expedição de notificação administrativa, a qual deverá ser devidamente fundamentada.

10.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando ao OUTORGADO o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A utilização indevida dos recursos decorrentes desta Lei, por dolo ou culpa, sujeitará os responsáveis às sanções previstas na legislação vigente, em especial os caput IV da LEI COMPLEMENTAR Nº 4.874, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Pinhão-PR, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente do presente instrumento.

12.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Pinhão, xx de xxxxxxx de 2020.